



4938005



08620.007855/2022-90



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO
RELATÓRIO ANUAL - SIC FUNAI 2022

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O artigo 30, inciso III, da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação – LAI), estabelece a obrigatoriedade de que a autoridade máxima de cada órgão ou entidade publique, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

1.2. Nessa mesma linha, no âmbito de atuação do Ministério da Justiça, ao qual a Fundação Nacional do Índio esteve vinculada no período em comento, a divulgação de dados referentes aos pedidos de informação decorrentes da aplicação da LAI é objeto da [Portaria nº 681/MI, de 05 de dezembro de 2019](#), que em seu artigo 5º, Inciso VI define que aos SICs setoriais compete "encaminhar semestralmente à Ouvidoria-Geral relatório com os pedidos de acesso à informação formulados, para publicação na internet, de forma ativa, das respostas aos pedidos mais frequentes", conforme conteúdo definido no § 3º da mesma norma.

1.3. Na Funai, o tema é tratado na [Portaria nº 67/PRES, de 10 de janeiro de 2020](#), que Institui o Serviço de Informação ao Cidadão, designa a autoridade de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e apresenta outras providências [...]. Art. 5º, Incisos VII e VIII e na [Portaria nº 1610/PRES, de 19 de dezembro de 2018](#), a qual em seu Artigo 9º, §1º estabelece que ao SIC Setorial/Funai compete, *in verbis*:

[...]

VII - submeter, semestralmente, à autoridade responsável pela aplicação da Lei no órgão, estabelecido pelo art. 40 da Lei nº 12.527/2011, e designada pelo art. 2º desta Portaria, relatórios dos pedidos de acesso a informações;

VIII - encaminhar semestralmente à Ouvidoria-Geral relatório com os pedidos de acesso a informações formulados, para publicação na Internet, de forma ativa, das respostas aos pedidos mais frequentes.

§ 1º O relatório de que trata o inciso VI deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos e prazos de atendimento, discriminados por unidade;

II - diagnóstico sobre o andamento do Serviço de Informações ao Cidadão da Funai;

III - justificativas para eventuais atrasos ou omissões praticados pelas respectivas unidades no atendimento dos pedidos;

IV - indicação de casos graves de descumprimento da Lei nº 12.527/2011, especialmente omissões e atrasos reiterados na resposta aos pedidos de acesso a informações pelas unidades da Funai, com detalhamento da área responsável pelo atraso e o período da delonga;

V - indicativos dos pedidos de informação recorrentes e suas respectivas respostas, assim como estatística das informações requeridas por temas.

1.4. Assim, em vista dos dispositivos legais supra, e em atendimento à competência prevista no Artigo Art. 22, inciso VII, do Regimento Interno da Funai, instituído por meio da [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), vimos por meio do presente apresentar relatório anual referente aos pedidos de informação endereçados a esta Fundação, por meio da Plataforma Fala.BR, no período compreendido entre **01/01/2022 a 31/12/2022**.

1.5. O presente relatório é composto das seguintes partes:

I. Contextualização

- Fundação Nacional do Índio - Funai
- Serviço de Informações ao Cidadão - SIC Funai

II. Canais de atendimento ao cidadão

III. Análise dos atendimentos realizados pelo SIC Funai - 2022

- Pedidos de acesso à informação direcionados à Funai
 - Quantidade de pedidos direcionados à Funai
 - Avaliação dos usuários
- Tratamento das respostas
 - Status das solicitações
- Tipos de decisão
- Motivos para negativa de acesso
- Omissões
- Áreas/unidades de encaminhamento responsáveis pelas informações solicitadas
- Indicativos e estatísticas de informações recorrentes - principais temas
- Encaminhamentos

IV. Recursos e instâncias

- Motivos do recurso
- Decisões
- Manutenção por instância

V. Reclamações e pedidos de revisão

VI. Não cumprimento de prazo

VII. Transparência ativa

VIII. Considerações finais

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Fundação Nacional do Índio - Funai

2.1.1. A **Fundação Nacional do Índio - Funai**, é o órgão indigenista oficial do Estado brasileiro. Criada por meio da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, é a coordenadora e principal executora da política indigenista do Governo Federal. Sua missão institucional é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil.

2.1.2. Conforme previsto em sua Lei de criação e Estatuto, cabe à Funai promover estudos de identificação e delimitação, demarcação, regularização fundiária e registro das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, além de monitorar e fiscalizar as terras indígenas. A Funai também coordena e implementa as políticas de proteção aos povos isolados e recém-contatados. É ainda seu papel promover políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável das populações indígenas. Nesse campo, a Funai promove ações de etnodesenvolvimento, conservação e a recuperação do meio ambiente nas terras indígenas, além de atuar no controle e mitigação de possíveis impactos ambientais decorrentes de interferências externas às terras indígenas.

2.1.3. Compete também ao órgão estabelecer a articulação interinstitucional voltada à garantia do acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania aos povos indígenas, por meio do monitoramento das políticas voltadas à seguridade social e educação escolar indígena, bem como promover o fomento e apoio aos processos educativos comunitários tradicionais e de participação e controle social.

2.1.4. Além disso, a Fundação atua no desenvolvimento das atividades de cunho administrativo, científico e cultural, bem como no exercício de funções sob a responsabilidade das unidades seccionais (Auditoria, Procuradoria Federal Especializada e Corregedoria).

2.1.5. A atuação da Funai está orientada por diversos princípios previstos em Lei, entre os quais se destaca o reconhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas, buscando o alcance da plena autonomia e autodeterminação dos povos indígenas no Brasil, contribuindo para a consolidação do Estado democrático e pluriétnico.

2.2. Serviço de Informações ao Cidadão - SIC Funai

2.2.1. O Serviço de Informações ao Cidadão, SIC - Funai, criado pela portaria nº 2, de 25 de abril de 2012, atualizada pela Portaria 1.602/Pres publicada em 02 de janeiro de 2019, constitui um dos pilares para a efetiva aplicação da Lei nº 12.527/11, Lei de Acesso à Informação, na Fundação Nacional do Índio, servindo como interface entre o cidadão e o órgão com vistas a propiciar a acessibilidade do cidadão às informações ostensivas da Funai.

2.2.2. De acordo com o Regimento Interno da Fundação (Portaria no 666/2017/PRES), compete ao SIC:

I – atender e orientar o cidadão quanto ao acesso a informações no âmbito da Funai;

II – receber pedidos de informações referentes à Funai;

III – responder os pedidos de informação de forma autônoma, quando houver disponibilidade imediata da informação;

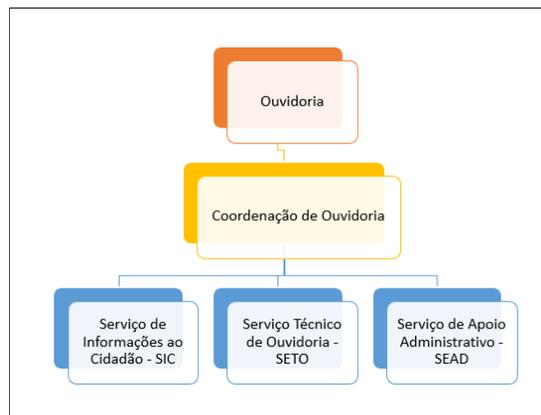
IV – encaminhar, nos casos de indisponibilidade imediata, o pedido de informação para resposta pelas unidades competentes da Funai, conforme os prazos estabelecidos em lei;

V - receber recurso contra a negativa de acesso a informações ou pedido de desclassificação de informações e encaminhar à autoridade competente para a sua apreciação;

VI – registrar em sistema próprio os pedidos de informação e recursos recebidos, assim como as respostas proferidas pela Funai ao cidadão, para controle no âmbito do Poder Executivo Federal;

e VII – elaborar relatórios periódicos dos pedidos de acesso à informação.

2.2.3. O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC integra a estrutura da Ouvidoria da Funai, conforme organograma abaixo:



Organograma - Ouvidoria Funai

3. CANAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

3.1. Conforme devidamente divulgado no portal da Funai, no endereço <https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic>, os pedidos de acesso à informação junto ao SIC - Funai podem ser apresentados por meio dos seguintes canais:

3.1.1. **Virtualmente** – atendimento realizado por meio da [Plataforma Fala.BR](#), utilizando o formulário “acesso à informação”, e ainda através dos telefones (61) 3247-6306 / 6307 e-mail sic@funai.gov.br.

3.1.1.1. **Presencialmente** – Atendimento realizado de 2ª feira a 6ª feira, no horário de 09h00 às 17h00, no edifício sede da Funai.

3.1.1.2. Na ocorrência de contatos por telefone ou e-mail, caso a informação esteja disponível ela é imediatamente repassada ao cidadão, e caso não esteja os cidadãos são orientados sobre a melhor forma de obtê-la, em consulta ao sítio do órgão na internet, bancos de dados institucionais ou páginas de outros órgãos da Administração, no caso de já se encontrar disponível *on line*, além de receberem orientações sobre o registro da demanda na Plataforma Fala.BR, dúvidas sobre o seu funcionamento, bem como sobre o andamento de solicitações em tramitação no órgão.

4. ANÁLISE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO SIC FUNAI - 2022

4.1. Apresentamos, a seguir, informações sobre os pedidos de acesso à informação, situação dos pedidos e informações sobre os solicitantes, tendo como referência os atendimentos realizados pelo SIC Funai no decorrer do ano de 2022 - período **01/01/2022 e 31/12/2022**. Os dados utilizados no presente relatório foram obtidos no portal [Painel da LAI](#), da Controladoria-Geral da União, e também no Sistema Eletrônico de Informações - SEI Funai.

4.2. PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DIRECIONADOS À FUNAI

4.2.1. **Quantidade de pedidos direcionados à Funai:** Um dado importante para se ter uma visão do número de atendimentos feitos pelo SIC Funai diz respeito à **quantidade de pedidos formalizados na Plataforma Fala.BR**, que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal, além de entrar com recursos e apresentar reclamações.

4.2.2. Os dados referentes aos atendimentos realizados por meio da Plataforma são apresentados no site [Painel LAI CGU](#), que apresenta dados sobre os atendimentos realizados em determinado período pelas respectivas instituições, inclusive em comparação com outros órgãos e ao conjunto do Governo Federal. Nesse sentido, apresenta-se a seguir, no Quadro 1, estatísticas extraídas do referido portal a fim de fornecer uma ideia geral dos atendimentos realizados por meio do SIC Funai no decorrer do exercício de 2022:



Quadro 1 - Estatísticas janeiro a dezembro de 2022 - Fonte: Painel LAI CGU

4.2.3. Em vista dos dados apresentados no Painel para o período em análise, verifica-se que o órgão ocupa a 13ª posição entre 304 órgãos computados no ranking de pedidos recepcionados por meio da Plataforma Fala.BR, o que demonstra se tratar de um órgão ao qual é direcionado um grande volume de solicitações. Até o dia 31/12/2022 foram computados 2.411 pedidos, dos quais 100% apresentavam-se como respondidos na data de extração dos dados. O órgão ocupa a 67ª posição no ranking de tempo médio de resposta, com uma média de 8,47 dias em tempo de resposta dos pedidos.

4.2.4. O quadro abaixo demonstra a redução gradual do tempo de resposta nos últimos 5 anos, o que demonstra o comprometimento continuado da instituição na relação com a sociedade, com seu público-alvo e com a transparência da gestão pública.

EVOLUÇÃO - TEMPO DE RESPOSTA	
ANO	TEMPO DE RESPOSTA (DIAS)
2017	44,26 dias
2018	15,71 dias
2019	10,38 dias
2020	7,63 dias
2021	6,37 dias
2022	8,47 dias

Quadro 2 - Evolução tempo de resposta - Fonte: Painel LAI - CGU

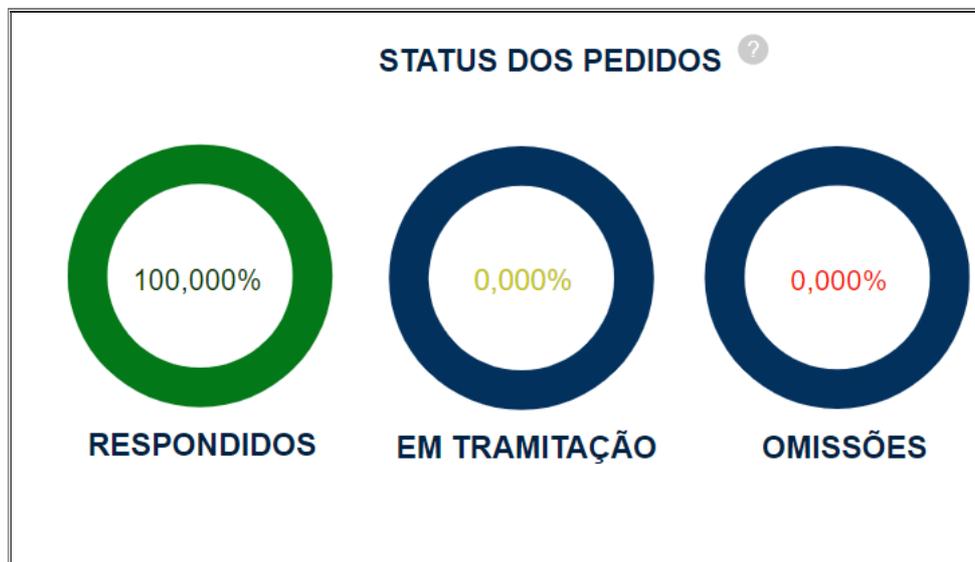
4.2.5. **Avaliação dos usuários:** A Plataforma Fala.BR possui funcionalidades que permitem que seus usuários realizem avaliação do serviço prestado pelos órgãos demandados, a partir do que se obtém o panorama da satisfação do usuário com relação ao atendimento recebido. No decorrer do período em análise foram realizadas 123 avaliações relacionadas ao atendimento prestado pela Funai, que se encontra apresentada no quadro abaixo:



Quadro 3 - Satisfação do usuário - Fonte: Painel LAI CGU

4.3. **TRATAMENTO DAS RESPOSTAS: Situação das solicitações e respostas aos pedidos de acesso à informação**

4.3.1. **Status das solicitações:** No que diz respeito aos pedidos de informação recepcionados pela Funai no período 01/01/2022 e 31/12/2022, apresentam-se conforme Quadro 5, abaixo:



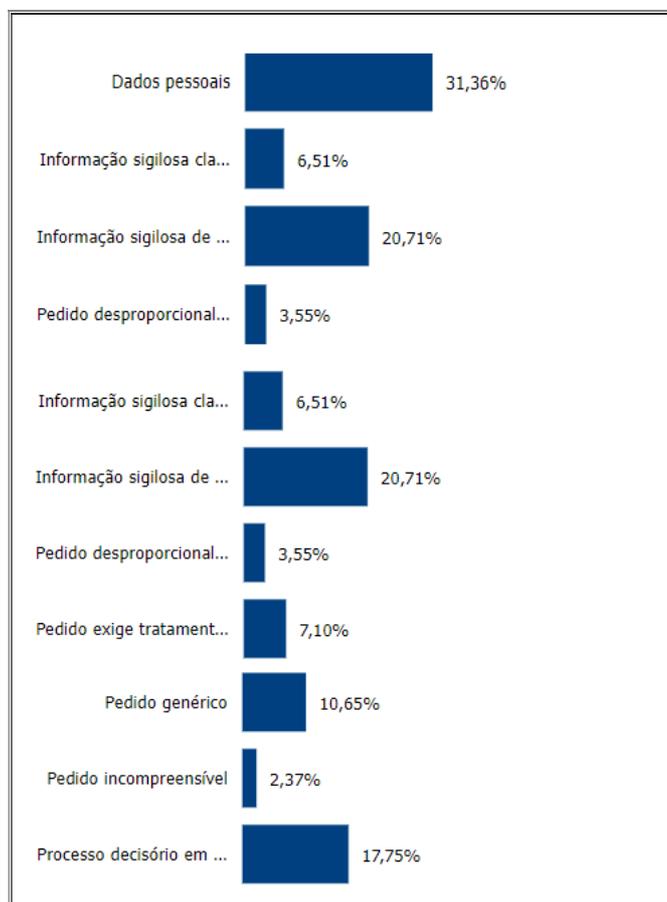
Quadro 4 - Status pedidos - Fonte: Painel LAI - CGU

4.3.1.1. TIPOS DE DECISÃO - Com relação aos tipos de resposta/decisão ofertadas pela Funai, conforme informado no Painel LAI, em 82% dos pedidos foi concedido acesso às informações solicitadas. No restante dos casos, verificou-se que em 7,01% dos pedidos houve a negativa de acesso, em 4,81% se considerou a resposta como pergunta duplicada/repetida, em 3,07% o acesso foi parcialmente concedido, em 1,70% dos casos considerou-se que não se tratava de solicitação de informação, em 1,20% a informação foi definida como não existente, e finalmente em 0,21% dos casos que o órgão não possuía competência para responder a solicitação.

Tipos de decisão	
Acesso concedido	82 %
Acesso negado	7,01 %
Pergunta duplicada/repetida	4,81 %
Acesso parcialmente concedido	3,07 %
Informação inexistente	1,70 %
Não se trata de solicitação de informação	1,20 %
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	0,21 %

Quadro 5 - Tipos de decisão - Fonte: Painel LAI - CGU

4.3.1.2. MOTIVOS PARA NEGATIVA DE ACESSO - As principais razões para negativa de acesso a informações demandadas pelos cidadão estão contidas no quadro a seguir:



Quadro 06 - Motivos negativa de acesso - Fonte: Painel LAI - CGU

4.4. ÁREAS/UNIDADES DE ENCAMINHAMENTO RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

4.4.1. Conforme previsto no Art. 22 do Regimento Interno da Funai, ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC compete encaminhar, nos casos de indisponibilidade imediata, o pedido de informação para resposta pelas unidades competentes da Funai, conforme os prazos estabelecidos em lei.

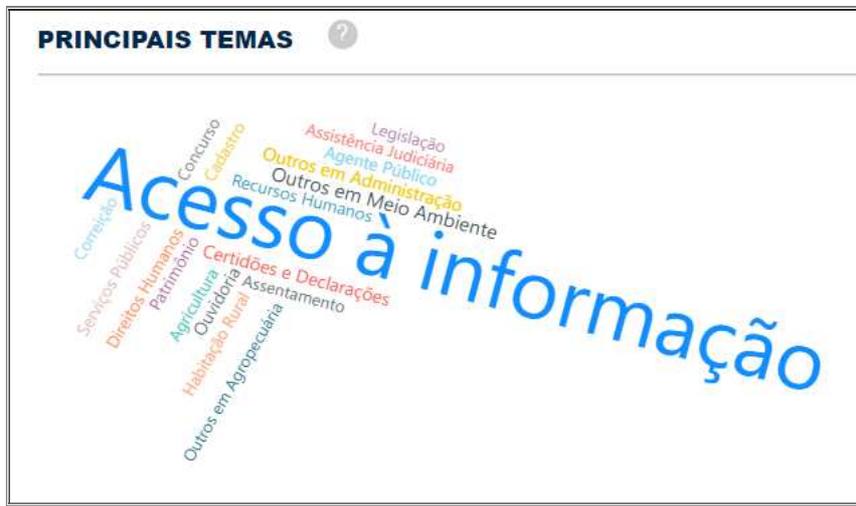
4.4.2. As unidades da Funai mais demandadas para o direcionamento das manifestações recebidas pelo SIC Funai ao longo do período em análise foram a **Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS**, seguida da **Diretoria de Proteção Territorial - DPT**. Houve ainda demandas à Diretora de Administração e Gestão, Coordenações Regionais, Coordenação de Gabinete da Presidência e, em menor medida, à Procuradoria Federal Especializada junto à Funai. O Museu do Índio, que aparece com 1 solicitação, disponibiliza a maior parte do seu acervo em base de dados aberta ao público, o que explica a baixa demanda por meio da Plataforma.

4.4.3. As demandas encaminhadas à DPDS dizem respeito, em sua maior parte, à solicitação de acesso externo a processos relacionados a empreendimentos em terras indígenas, sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC, solicitações de informações sobre saúde indígena, educação, acesso a benefícios e documentação básica, tratadas pela Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais - CGPDS, projetos relacionados ao etnodesenvolvimento, no âmbito da Coordenação-Geral de Etnodesenvolvimento - CGETNO, como criação de gado, artesanato, turismo em terras indígenas, entre outras informações sobre políticas sociais para os povos indígenas em geral.

4.4.4. Quanto à DPT, muitas são as solicitações de disponibilização de acesso a processos relacionados à regularização fundiária de terras indígenas, acesso a mapas e planilhas com informações sobre a situação fundiária de terras indígenas, informações relacionadas ao pagamento de indenização de benfeitorias a não-índios, questionamentos sobre o andamento de pedidos de atestados administrativos, informações sobre políticas para índios isolados e de recente contato, entre outros temas. No caso da Dages, tratam-se em grande parte de demandas relacionadas à área de recursos humanos, orçamento e gestão e acervos documentais.

4.5. INDICATIVOS E ESTATÍSTICAS DE INFORMAÇÕES RECORRENTES - PRINCIPAIS TEMAS

4.5.1. No que diz respeito aos **temas** de que tratam as solicitações, apresentamos a seguir nuvem de palavras referente aos principais assuntos tratados nas solicitações de informação recebidas no exercício de 2022:

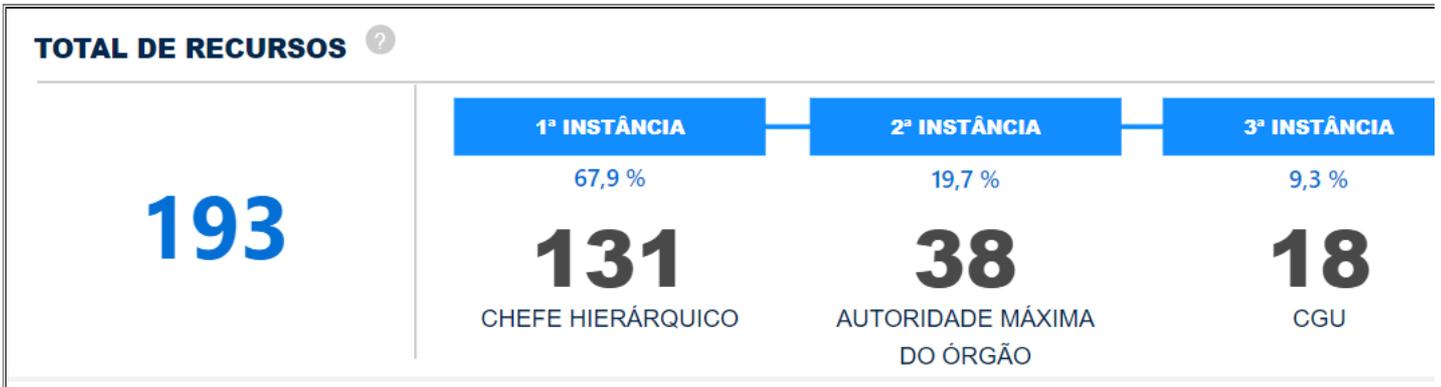


Quadro 07 - Nuvem de palavras - Fonte: Painel LAI CGU

5. RECURSOS E INSTÂNCIAS

5.1. Em conformidade com o que se encontra disposto na Lei nº 12.527/2011, no caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, o(a) requerente pode apresentar Recurso em 1ª instância, encaminhado à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão. No caso da Funai, conforme a Portaria nº 1610/PRES, de 19 de dezembro de 2018, esses recursos são direcionados ao Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor, Procurador, Auditor, Diretor ou Coordenador Regional cuja unidade a eles subordinada emitiu a resposta objeto do recurso, para apreciação e resposta dentro do prazo legal. Na ocorrência de recursos de 2ª instância, a resposta é encaminhada pelo Presidente da Funai.

5.1.1. Isto posto, e conforme dados contidos na plataforma Painel LAI, verifica-se que ao longo do exercício de 2022 foram interpostos recursos até a 4ª instância, conforme quadros a seguir:



Quadro 08 - Recursos 01/01/2022 a 31/12/2022 - Fonte: Painel LAI CGU



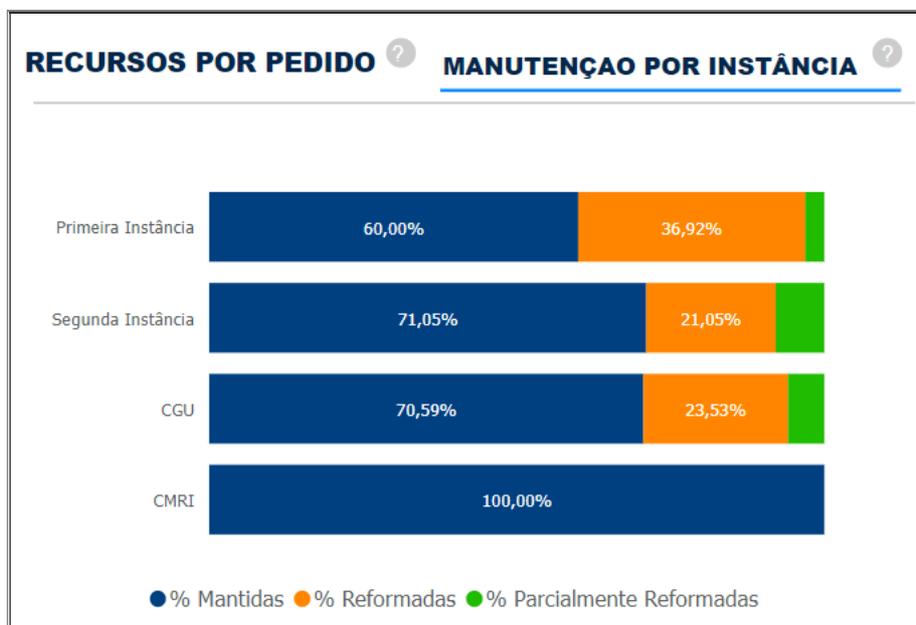
Quadro 09 - Recursos 01/01/2022 a 31/12/2022 - Fonte: Painel LAI CGU

5.2. DECISÕES - No Quadro 11 abaixo podem se verificar quais decisões adotadas com respeito aos pedidos enviados à Fundação no período em análise:



Quadro 11 - Recursos janeiro/dezembro 2022 - Fonte: Painel LAI CGU

5.3. **MANUTENÇÃO POR INSTÂNCIA** - Seguem informações sobre o percentual em que o órgão decide reformar, reformar parcialmente ou manter a decisão anterior, conforme a seguir:



Quadro 12 - Recursos janeiro/dezembro 2022 - Fonte: Painel LAI CGU

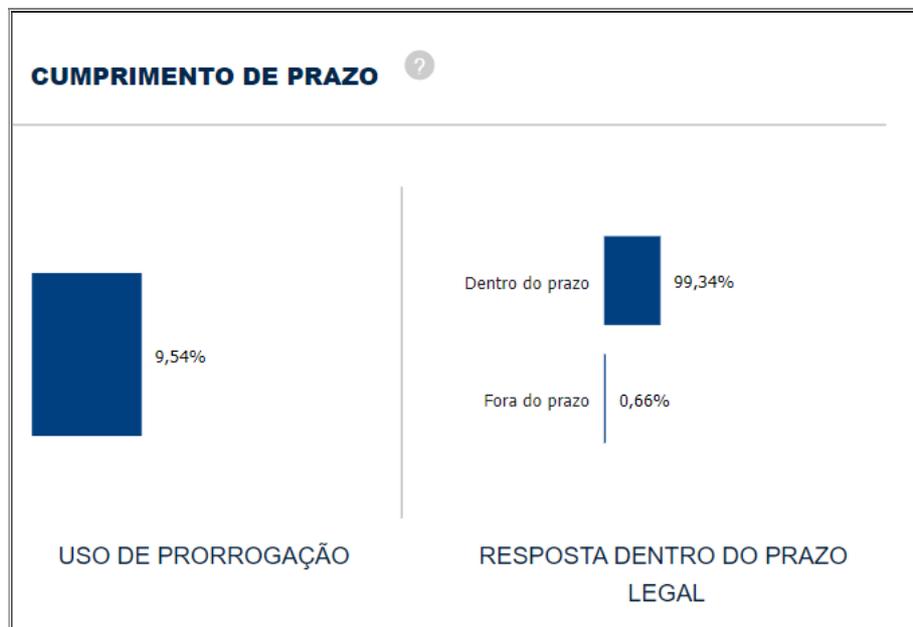
6. RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE REVISÃO

6.1. Conforme constante da Plataforma Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br>), não foram encontrados registros acerca de reclamações direcionadas à Funai no período em análise, para nenhum dos itens pesquisados.

7. NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZOS

7.1. De acordo com as informações contidas no Painel da LAI, referentes ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, o tempo médio de resposta para os pedidos de informação, na Funai, é de 8,47 dias.

7.2. Ainda segundo os dados do Painel, em 0,66% as respostas foram apresentadas fora do prazo, sendo que na maior parte dos casos, qual seja, 99,34% das solicitações, as respostas foram oferecidas dentro do prazo legal, com uso de prorrogação em 9,54% das situações, vide Quadro a seguir:



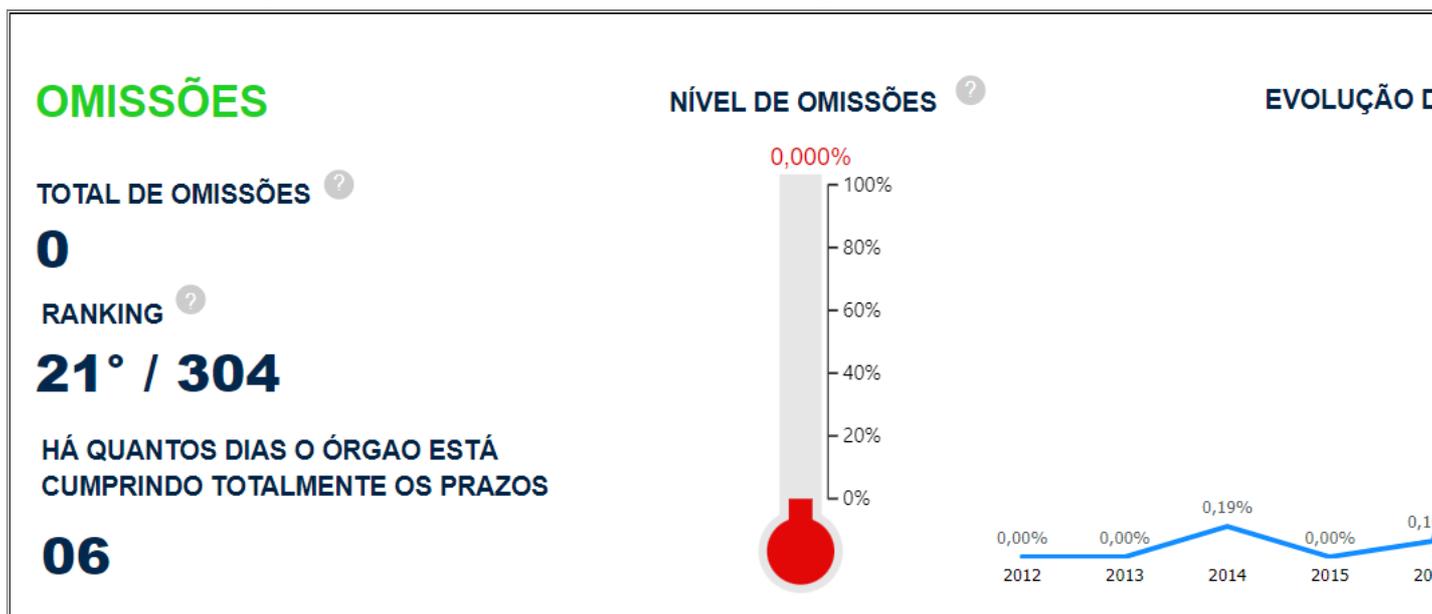
Quadro 13 - Cumprimento de prazo - Fonte: Painel LAI CGU

7.2.1. **Justificativas para descumprimento dos prazos** - As justificativas para descumprimento de prazo apresentadas pelas unidades de atendimento em geral se referem a prazo insuficiente para apresentação da/s resposta/s solicitada/s, complexidade das solicitações, grande número de demandas a serem atendidas pelas unidades, insuficiência de pessoal, entre outras.

7.2.2. Não se registraram casos graves de descumprimento da Lei n.º 12.527/2011, omissões e atrasos reiterados na resposta aos pedidos de acesso a informações pelas unidades da Funai no período de que trata o presente relatório.

7.3. OMISSÕES

7.3.1. Conforme o Quadro 14, abaixo, não há ocorrência de omissões no decorrer do período em análise:



Quadro 14 - Omissões - Fonte: Painel LAI CGU (Os dados de Omissões estão consolidados de 2012 até a data atual e não podem ser filtrados por período).

8. **TRANSPARÊNCIA ATIVA**

8.1. A Funai, por meio da Ouvidoria, vem realizando ajustes constantes com vistas ao cumprimento das orientações da Controladoria-Geral da União referentes à Transparência Ativa.

8.2. Atualmente, a situação da Funai com relação ao preenchimento do Sistema de Transparência Ativa / CGU encontra-se descrita nos Quadros 15 e 16 abaixo:

TRANSPARÊNCIA ATIVA

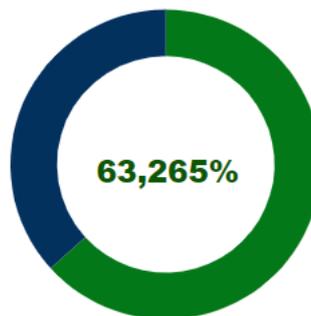
AVALIADOS: **49 / 49**

CUMPRIDOS: **31**

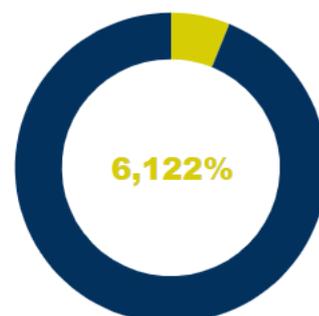
RANKING DE CUMPRIMENTO

206° / 304

ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AV



CUMPRIDOS



CUMPRIDOS PARCIALMENT

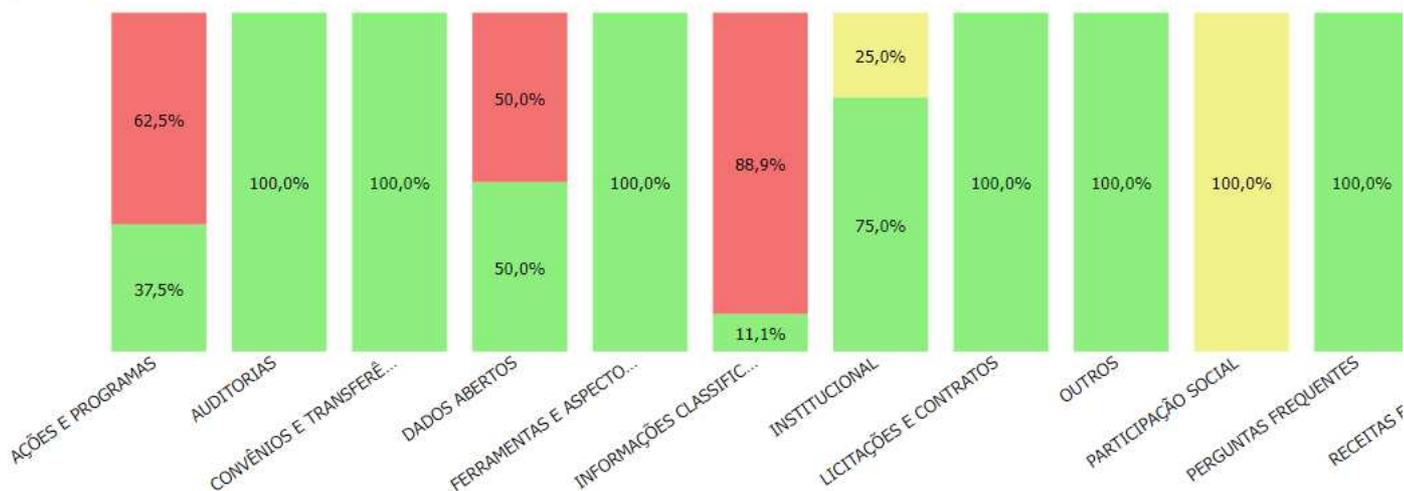
Quadro 15 - Transparência Ativa - Fonte: Painel LAI CGU

CUMPRIMENTO POR ASSUNTO

CUMPRIMENTO POR ITENS

INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Cumprir Cumprir Parcialmente Não Cumprir



Quadro 16 - Transparência Ativa - Fonte: Painel LAI CGU

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Concluindo, consideramos que os dados referentes ao período em análise demonstram que a Fundação tem mantido os esforços para atendimento das demandas do cidadão, visando a atender da melhor forma possível as solicitações direcionadas ao órgão, sem deixar de ter a devida preocupação com a proteção de dados e informações sensíveis, como é responsabilidade dos gestores públicos. Por meio do presente relatório, constatou-se que tem havido o aumento nas demandas apresentadas ao órgão, mantendo-se a tendência de redução do tempo médio de atendimento, o que por sua vez exige das unidades de atendimento renovado empenho para atendimento do constante fluxo de pedidos e eventuais recursos.

Equipe do Serviço de Informações ao Cidadão - Funai (Exercício 2022)

Antonio Edgard Santos de Jesus - Autoridade de Monitoramento da LAI
Juliana de Aguiar Lengruher - Indigenista Especializada
Karla Bento de Carvalho - Indigenista Especializada
Roseni Moreira - Agente Administrativo
Wilson Oliveira - Técnico em Secretariado

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Bento de Carvalho, Indigenista Especializado(a)**, em 01/03/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4938005** e o código CRC **3455C2F1**.

Referência: Processo nº 08620.007855/2022-90

SEI nº 4938005

Criado por [roseni.teixeira](#), versão 14 por [karla.carvalho](#) em 01/03/2023 16:55:56.